Prefeitura Municipal de Domingos Martins

Estado do Espírito Santo

CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS
Protocolado sob n.º 661
Em 15/12/1995
Encarregado

LEI MUNICIPAL Nº 1.373/95

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 4º, DA LEI Nº 1.184 DE 30 DE OUTUBRO DE 1991 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Parágrafo 1º do Artigo 4º, da Lei nº 1.184, de 30/10/91, passa a ter a seguinte redação:

§. 1º - A aplicação da Taxa de Iluminação Pública se fará de acordo com a classificação da unidade consumidora, pela concessionária de serviços públicos de energia elétrica, obedecendo os seguintes valores percentuais:

a) Classe Residencial - Grupo "B" (baixa tensão)

Até 30 kWh/mês: 1,04% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 31 a 50 KWh/mês: 1,10% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 51 a 70 KWh/mês: 3,24% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 71 a 100 KWh/mês: 4,83% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 101 a 150 KWh/mês: 6,92% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 151 a 200 KWh/mês: 10,13% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 201 a 300 KWH/mês: 12,41% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 301 a 400 KWh/mês: 16,72% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 401 a 500 KWh/mês: 19,71% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

Acima de 500 Kwh/mês: 22,16% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

b) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "B" (baixa tensão)

Até 30 KWh/mês: 4,35% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 31 a 50 KWh/mês: 5,20% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 51 a 70 KWh/mês: 8,62% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 71 a 100 KWh/mês: 10,13% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 101 a 150 KWh/mês: 12,41% da tarifa de fornecimento de Ip expressa em MWh;

De151 a 200 KWh/mês: 16,72% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 201 a 300 KWh/mês: 19,71% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 301 a 400 KWh/mês: 22,16% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 401 a 500KWh/mês: 24,24% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWH;

Acima de 500 KWh/mês: 27,45% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

c) Classe Residencial - Grupo "A" (alta tensão)

Até 1.000 KWh/mês: 26,69% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 1.001 a 5.000 KWh/mês: 50,18% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

Adima de 5.000 KWh/mês: 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

d) Classe Comercial, Serviços e Industrial - Grupo "A" (alta tensão)

Até 1.000 KWh/mês: 74,73% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

De 1.001 a 5.000 KWh/mês: 99,28% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh;

Acima de 5.000 KWh/mês:..... 199,63% da tarifa de fornecimento de IP expressa em MWh.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1996,

e revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Domingos Martins-ES, 11 de dezembro de 1995.

Alfredo Meyer
Prefeito Municipal